



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº002/2023

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo, visando **“Contratação de Empresa Prestadora de serviços Especializados em Medicina e Segurança do Trabalho, para realização de exames médicos ocupacionais e exames complementares para os servidores da Câmara Municipal de Sinop”**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

EMPRESA CONTRATADA: SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.433.262/0001-07 , com sede na Rua das Pitangueiras nº 1.288, Setor Comercial na cidade de Sinop - Estado de Mato Grosso, neste ato representado por procurador, senhor HENRIQUE BINELO BATISTA, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade nº 1511042-SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº 001.552.241-58. O Valor da contratação ESTIMADO de R\$ 4.848,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

2. FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93

“É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação pretendida visa o cumprimento do artigo 162 da CLT, que prevê que as Empresas e Instituições estão obrigadas a manter Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de evitar acidentes de trabalho ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

doenças ocupacionais. O atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs) 1, 7 e 9 que visam proteger e preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores assim como a obrigatoriedade de envio dos eventos SST- Saúde e Segurança do Trabalho ao eSocial a partir de julho de 2022.

3.2 Os exames periódicos são requisitos legais, assim como o exame admissional, demissional e aquele exigido para o retorno ao trabalho quando o funcionário esteve ausente por 30 dias ou mais. Embora o objetivo principal do exame periódico seja a proteção da saúde e integridade do trabalhador, o procedimento também é considerado um fator de proteção legal para a organização. E está previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e esta regulamentada pela Norma Regulamentadora 07 (NR7) que trata do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

3.3 Os exames periódicos são essenciais para avaliar a saúde dos trabalhadores e tem como objetivo orientá-los a compreender o nível de fatores de risco a que estão expostos no ambiente de trabalho, sejam eles físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos. Por meio desses exames, normalmente é possível detectar com muita antecedência quaisquer condições de saúde que impeçam os funcionários de exercer suas funções.

3.4 O exame de Audiometria é realizado com o objetivo de avaliar a capacidade do colaborador em ouvir e reconhecer os sons. Por meio dele, detectam-se possíveis alterações auditivas, e a partir daí o profissional responsável pode prescrever medidas preventivas e/ou tratamentos adequados. É indicação na bateria de exames admissionais e periódicos em funções capazes de prejudicar a audição, para colaboradores que são expostos a ruídos altos.

3.5 O exame de espirometria ocupacional trata de monitorar a saúde respiratória de trabalhadores em atividades insalubres para o aparelho respiratório, como em ambientes expostos a poeira ou produtos químicos, já que estão sujeitos a desenvolver doenças restritivas ou obstrutivas como a fibrose pulmonar. Esta modalidade requer exames com gráficos mais simples e costuma ser realizada por médicos do trabalho, que devem fazer ou solicitar os exames periodicamente para avaliar a saúde do trabalhador e, caso seja detectado algum tipo de perda, tomar medidas com antecedência.

4. PREÇO ESTIMADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

4.1 A remuneração a ser paga para execução dos serviços objeto deste Contrato é conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	110	UND.	Avaliação Clínica (exame periódico)	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
02	08	UND.	Audiometria	R\$ 10,50	R\$ 84,00
03	08	UND.	Espirometria	R\$ 45,50	R\$ 364,00
TOTAL GERAL (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais).					R\$4.848,00

4.2 VALOR ESTIMADO: R\$4.848,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

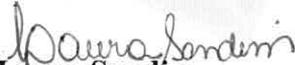
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à: Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0010.2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

6. DO CONTRATO

O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa dispensa de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo que poderá ser renovado mediante termo aditivo assinado entre as partes, não sendo permitida a renovação automática.

Sinop, 22 de Maio de 2023


Laura Sandim

Presidente da Comissão Permanente de Licitações